



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.040, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.012

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.928, de 13 de fevereiro de 2.012, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.928, de 13 de fevereiro de 2.012 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.928, de 13 de fevereiro de 2.012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.078.887,24 (Hum milhão, setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), destinados a obra de pavimentação da Rua Agostinho Cardoso e Viela localizada (entre as ruas Pedro Bracialli e José Maria de Figueiredo) e execução do Tunnel Liner sob trilhos da CPTM, conforme consta do processo administrativo nº. 1.497/2011.

**Art. 3º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 1.078.887,24 (hum milhão, setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº 15.451.0009.1044 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Pavimentação da Rua Agostinho Cardoso e Viela (entre as Ruas Pedro Bracialli e José Maria de Figueiredo) e Tunner Liner, sob trilhos da CPTM.

**Art. 4º.** - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com os recursos provenientes do Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o restante no valor de R\$ 78.887,24 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), como contra-partida do Município, que correrá com os recursos das anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Planejamento: Ficha 167 – 15.451.0007.1007 – 4.4.90.51 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.

**Art. 5º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de fevereiro de 2012 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

*Adler*  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.